

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 09 de Abril de 2024 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Segunda Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação

MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº050/2024 do Executivo Municipal	(responde requerimento nº001/2024)
Ofício nº051/2024 do Executivo Municipal	(responde as indicações nº 001,002,003,004 e 005/2024)
Ofício nº052/2024 do Executivo Municipal	(responde ofício nº012/2024)
Ofício nº056/2024 do Executivo Municipal.	
Projeto de Lei nº014/2024 do Executivo Municipal	(baixar para as comissões)

ORDEM DO DIA

Leitura dos pareceres da reunião conjunta das comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº009/2024 do Executivo Municipal	(crédito)
Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº006/2024 do Executivo Municipal	(alteração emenda impositiva)
Projeto de Lei nº008/2024 do Executivo Municipal	(crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 16 de Abril de 2024 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da segunda sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos dois dias do mês de abril de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, observada a ausência do vereador Adão Petriz de Oliveira. O Senhor Presidente, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência determinou que se fizesse a leitura da ata da nona sessão ordinária anterior. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº010/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº011/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº012/2024 do Executivo Municipal. Reprovado com seis votos contrários dos vereadores: Míria Beatriz Cozer Manfredi; Everson Antonio Tedesco; Vanderson Rodrigo Zanini; Marcos Antonio Valandro; Jonas Maria de Oliveira e Fabieli Manfredi. e um voto favorável do vereador: Gilmar Schmidt. Projeto de Lei nº013/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº003/2024 do Legislativo. Aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2024 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antonio Valandro, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 050/2024

Renascença, 03 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Referente: Responde os Requerimentos nº 001/2024

Senhor Presidente.
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em atendimento ao Requerimento nº 001/2024, informamos que esta no Setor de Engenharia para a realização do Projeto

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 051/2024

Renascença, 03 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Referente: Responde as Indicações nº 001, 002, 003, 004, 005/2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras.
Senhores Vereadores.

Em atendimento ao solicitado no Ofício de nº 009/2024, referente as Indicações 001, 002, 003, 004 e 005/2024, informamos que as mesmas foram encaminhadas as secretarias responsáveis, para análise e possível o atendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 052/2024

Renascença, 03 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Ref: Responde Ofício nº 012/2024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em atendimento à solicitação de informações e esclarecimentos relativos aos recursos da Lei Paulo Gustavo, informamos que como é do conhecimento desta Casa, a Lei Paulo Gustavo, foi instituída com o objetivo de fornecer auxílio emergencial ao setor cultural, gravemente afetado pelos efeitos da pandemia de COVID-19.

É crucial ressaltar que os recursos disponibilizados por meio da Lei Paulo Gustavo devem ser estritamente utilizados para os fins estipulados na legislação. Isso significa que tais recursos devem ser direcionados exclusivamente para apoiar os trabalhadores da cultura, espaços culturais e atividades artísticas que foram impactados negativamente pela pandemia.

Dessa forma, é imperativo que os valores provenientes da Lei Paulo Gustavo sejam aplicados conforme sua destinação original, garantindo que os beneficiários efetivamente recebam o apoio necessário para mitigar os efeitos adversos enfrentados pelo setor cultural.

Além disso, ressaltamos a importância do devido controle e transparência na gestão desses recursos. Quaisquer montantes remanescentes, após o cumprimento dos objetivos da lei, devem ser devolvidos ao Ministério da Cultura, conforme estabelecido no Decreto 11.525/2023, art. 22.

Inclusive o art. 24, inciso III do referido Decreto determina que a apresentação de comprovante da devolução do saldo remanescente compreende a etapa final, disciplinada no Capítulo XII “Monitoramento, Transparência e Avaliação dos Resultados”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Quanto a destinação dos recursos, insta salientar que foi realizada conforme previsto na Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453. Inclusive, cabe mencionar que para o recebimento dos recursos em questão, foi apresentado Plano de Ação que foi devidamente aprovado.

Dessa forma, o Departamento de Cultura promoveu a execução do Plano de Ação apresentado ao Ministério da Cultura para o efetivo repasse dos recursos por meio de chamamento público, licitação para aquisição de bens, etc. Contudo, restaram sobras de recursos, as quais conjuntamente resultam no montante a ser devolvido.

A exemplo temos a licitação para equipamentos enquadrados no disposto no Art.6, inciso II, que estavam orçados e estimados em R\$ 9.556,96, que caíram para R\$ 5.390,55 no procedimento licitatório, ou seja, adquirimos todos os itens por praticamente metade do valor estipulado inicialmente.

Necessário se atentar que não é possível a compra de qualquer equipamento, só são contemplados os se enquadrem na categoria audiovisual utilizados especialmente em salas de cinema. Dessa forma, não há equipamentos que se enquadram e que possuem demanda para serem adquiridos, pois já adquirimos os quais necessitávamos e que constavam no Plano de Ação.

Vale lembrar que esses valores de sobras que estão na conta, estão diariamente resultando em rendimentos desde o recebimento, o que também leva a um valor inicialmente não previsto a ser gasto.

Importante mencionar ainda, que recebemos o recurso proveniente da Lei Aldir Blanc no valor de R\$ 66.982,93, dessa forma estamos organizando o planejamento, programação e execução das ações destinadas ao atendimento da referida lei, o que corrobora e acentua a falta de tempo hábil para realizar uma reprogramação dos saldos e de todos os procedimentos necessários e legais para a execução, como a realização de licitações e editais em conformidade com o exigido.

Dessa forma, ante ao exposto solicito a atenção desta Casa para garantir que os recursos da Lei Paulo Gustavo sejam utilizados de acordo com as diretrizes estabelecidas, assegurando assim que a prestação de contas perante o Ministério da Cultura seja aprovada, viabilizando ainda, a continuidade dos procedimentos relativos a Lei Aldir Blanc.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 056/2024

Renascença, 04 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 014/2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade criar através de crédito especial dotações orçamentárias não existentes no orçamento-programa de 2024, para devolução de sobras de recursos de Convênio celebrado com a SEDU.

Parte desses recursos, no valor de R\$ 843,17, provêm do exercício financeiro de 2023, e passaram para 2024 na forma de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O restante, no valor de R\$ 500,00, provêm de redução orçamentária de rubrica já existente na LOA 2024, e refere-se a possíveis rendimentos em aplicações financeiras em 2024.

Anexo ao PL 014/2024, encontra-se a Mensagem nº 014/2024 a qual explica de forma detalhada a finalidade do presente projeto de lei.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, com certa **Urgência** (pelo fato de haver prazo para a devolução das sobras de recursos do Convênio), antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de **R\$ 1.343,17 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	<u>SUPERÁVIT FINANCEIRO</u> Fonte: 3851 – B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)		843,17
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de <u>sobras</u> dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)	Fonte: 851 – B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	500,00
TOTAL			1.343,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R\$
851	B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	843,17
TOTAL.....R\$		843,17

II – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	<u>FONTE: 000</u> Recursos Ordinários (ivres)	500,00
0702	Departamento de Urbanismo		
15.452.00262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.39.00 (451)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			500,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2024.


Idalir João Zanella
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM N.º 014/2024

RENASCENÇA, 04 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 014/2024**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do Plano Plurianual-PPA, Lei n.º 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade CRIAR dotações orçamentárias específicas NÃO EXISTENTES no orçamento-programa para 2024, referente à seguinte Fonte:

Fonte: 851 – B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU n.º 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella e Área Industrial R\$ 3.000.000,00.

Em resumo, estes recursos foram repassados pelo Governo do Estado, através da SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, através do Convênio n.º 1343/2022 – SEDU, cujo Objeto foi: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA com CBUQ sobre Pedras Irregulares em Vias Urbanas do Bairro Zanella, e Vias da Área Industrial.

O valor celebrado foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cujo valor veio do Governo do Estado por intermédio da SEDU, complementado por R\$ 240.548,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e vinte centavos) de CONTRAPARTIDA do Município, perfazendo o Montante total de R\$ 3.240.548,20 (três milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e vinte centavos).

No presente momento, pelo fato da obra já haver sido concluída, sobraram saldos NÃO UTILIZADOS do presente Convênio.

Estes saldos (oriundos de Rendimentos em Aplicações Financeiras), conforme consta no Convênio precisam ser DEVOLVIDOS ao Estado do Paraná para que haja a conclusão do mesmo e prestado contas.

O presente PL é de R\$ 1.343,17, sendo R\$ 843,17 oriundo de Superávit Financeiro do exercício anterior (sobras de 2023), e R\$ 500,00 referem-se a possíveis rendimentos em 2024. Todos passíveis de devolução.

Anexo ao presente segue cópia do Convênio celebrado com a SEDU, bem como o Resultado Financeiro por Fontes de Recursos, do TCE-PR, onde demonstra a sobra do exercício anterior no valor de R\$ 843,17.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimentos.


Idalio João Zanella
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da sétima Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos dois dias do mês de Abril de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Justiça, Redação e Pareceres e de Finanças e Orçamento. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os senhores: Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, Gilmar Schmidt, Vice-Presidente, e Fabieli Manfredi, 1ª Secretária. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores: Marcos Antonio Valandro, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente e Everson Antonio Tedesco, 1º Secretário. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada com a finalidade de apreciar a seguinte proposição: (a) Projeto de Lei n.º 009/2024, de 25 de março de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 214.134,54 (Duzentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2024. Em atenção ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição ora analisada. Colocado em discussão e votação, foi aprovado o parecer por unanimidade, conforme fundamentação a seguir exposta: **Projeto de Lei n.º 009/2024, de 25 de março de 2024**. De autoria do Chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe solicita autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 214.134,54 (Duzentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na justificativa constante da Mensagem nº 009 de 2024, que acompanha o projeto, em síntese, informa o Prefeito Municipal que os recursos referem-se a sobras do exercício financeiro de 2023 (superávit financeiro) no valor de R\$ 147.893,39 e de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 66.241,15. Ainda, que “as sobras de recursos financeiros de exercício (s) anterior (es) seguem para o exercício seguinte na forma de superávit financeiro (SF), e conforme normas editadas através da NOTA 4 (quatro) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a partir de 2023 esses recursos provindos do exercício anterior devem ser aplicados na mesma fonte de recursos no exercício corrente, porém contendo o dígito 3 na frente, evidenciando desta forma que esses recursos são provenientes do exercício anterior, ou anteriores”. É o relatório. **Análise da matéria:** O projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, ao qual compete alterar as leis orçamentárias, incluindo pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica e do Regimento Interno. A proposta tem por objetivo abrir um crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 214.134,54 (Duzentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos recursos são provenientes do exercício anterior (superávit financeiro de 2023), no valor de R\$ 147.893,39, e da redução parcial de dotação junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, R\$ 66.241,15. A Lei n.º 4.320, de 1964 define quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II do art. 47, que assim se expressa: “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”. Na mesma esteira, a Lei n.º 4.320, de 1964 exige



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

que sejam indicados os recursos para coberturas das despesas. Em consonância com a determinação do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, os recursos para a contrapartida do projeto estão previstos no art. 2º e serão decorrentes do superávit financeiro e da redução parcial de dotações junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo (3.3.90.30.00 (415)). Assim, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964 e pela Constituição Federal, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos quaisquer impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 009, de 2024, do Executivo Municipal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n.º 009/2024, de 25 de março de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 214.134,54 (duzentos e quatorze mil, cento e trinta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3107-SF	79.631,87
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	31044-SF	54.966,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1044-SF	9.161,14
3.3.90.30.00	Material de consumo	31044-SF	3.131,61
3.3.90.30.00	Material de consumo	1044-SF	32.212,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1044-SF	24.867,92
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3934-SF	10.162,97
TOTAL			214.134,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

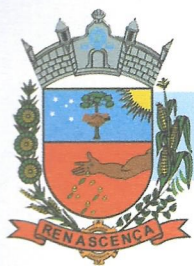
PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a natureza da despesa da Emenda Impositiva Individual nº 006/2023 do Legislativo Municipal, e a abrir crédito adicional especial junto ao Plano Plurianual-PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2024**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera a natureza da despesa da Emenda Impositiva Individual nº 006/2023 do Legislativo Municipal, a qual será redirecionada da seguinte forma conforme abaixo especificado e disposto no **ANEXO I** ao presente:

Tipo e Número da Emenda /Área	Funcional Programática (+) Natureza da Despesa (Rubrica)		Fonte de Recursos	Finalidade	Valor
	Original	Nova Natureza da Despesa – (após alteração)			R\$
Impositiva Individual Nº 006/2023 /Esporte	27.812.002 5.1.060	339030.00 – Material de Consumo	000 – Recursos Ordinários (Livres	Adequações de INSTALAÇÕES ESPORTIVAS para que o Município possa ser sede dos JOGOS ESCOLARES NA FASE REGIONAL 2024 , o que proporcionará melhores condições nos espaços para os alunos e trará visibilidade para o Município	32.562,05
	449051. 00-Obras e instalações	339039.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			10.000,00
Total do valor da Emenda Individual redirecionada/alterada - R\$					42.562,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2024**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R\$ 17.804,13 (dezesete mil, oitocentos e quatro reais, e treze centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0603	Departamento de Cultura		
1339200242.089	Fundo Municipal de Cultura – FMC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	31053-SF	5.390,55
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	31053-SF	11.136,46
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	31054-SF	1.277,12
TOTAL			17.804,13

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica: